

Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2020

ANO 184 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.401

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Casa Civil

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente fica convocado (a) **MÁRCIA MARIA RODRIGUES DE MORAES**, CPF nº 251.549.741-15, a comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste, pessoalmente ou por meio de procuração, na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Casa Civil, situada na Rua 82 n° 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8° andar - Setor Sul, em horário comercial: de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, para tomar conhecimento do processo nº 202000013001090, que versa sobre restituição ao erário, oportunizando-lhe forma de regularização, de maneira que a falta desta acarretará no prosseguimento do processo, bem como na inclusão de dados no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**.

Protocolo 200556

Secretaria de Estado da Casa Militar

Declaração de Inexigibilidade de Licitação

Com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, reconheço integralmente a Inexigibilidade de Licitação relativa ao Processo SEI! nº 202000015000879, referente a contratação de 10 (dez) assinaturas do Jornal Diário da Manhã para fornecimento diário, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar.

Considerando a Declaração de Exclusividade (000015000557) emitida pelo Sindicato das Indústrias Gráficas no Estado de Goiás, pontuamos que a empresa AGP - AGENCIA GOIAS PROPAGANDA EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.667.290/0001-80 é fornecedora exclusiva do produto "Jornal Diário da Manhã", ficando ajustado o valor anual de R\$ 5.976,00 (cinco mil novecentos e setenta e seis reais), conforme constante nos autos.

Fernando de Lima Duarte - 2º TEN QOCBM Presidente da Comissão Permanente de Licitação - SECAMI RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação supracitado. Goiânia-Go, 05 de outubro de 2020.

> Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM Secretário-Chefe da Casa Militar

> > Protocolo 200515

Vice Governadoria

PORTARIA 98/2020 - VICEGOV, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de atribuições no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, bem como consta do Processo n° 202000012000539.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989, tendo em vista o disposto na

Lei Federal n.° 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei Estadual n.° 18.025, de 22 de maio de 2013 e o Decreto Estadual n.° 7.904, de 11 de junho de 2013 e de acordo com o Decreto Estadual 9.538, de 18 de outubro de 2019;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar, nos termos do Art. 69 da Lei Estadual n.º 18.025, de 22 maio de 2013, o Chefe de Gabinete desta Vice-Governadoria, Flávio Inácio da Silva, CPF/MF: 713.431.991-15, para exercer as seguintes atribuições:
- I assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso às informações, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013 e Decreto Estadual n.º 7.904, de 11 de junho de 2013, bem como a observância aos procedimentos e prazos nelas previstos:
- II avaliar e monitorar a implementação do disposto nestas Leis e Decreto, bem como apresentar ao Titular, relatório anual sobre o seu cumprimento a ser encaminhado à Controladoria-Geral do Estado;
- III recomendar medidas para o aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários à implementação destas Leis:
- IV orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento destas Leis; e
- V manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 23, da Lei n.° 18.025, de 22 de maio de 2013.
- Art. 2º Designar a Superintendente de Gestão Integrada, Adriana Martins de Lucena, CPF/MF: 005.942.441-96 e a servidora Adriana Nunes Macêdo do Couto, CPF/MF: 887.957.131-15, para auxiliarem a Autoridade de Monitoramento em suas atribuições previstas no artigo anterior.
- Art. 3º Designar o servidor Waberth Estevan Ferreira, CPF/MF: 034.395.971-21, para promover a divulgação e atualização das informações referidas no §1º do art. 6º da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013 no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:
- I conter formulário para pedido de acesso às informações, na forma descrita pelo §1° do art. 9° da Lei n.º 18.025, de 22 de maio de 2013;
- II conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- III possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- IV possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- V divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- VI garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
- VII indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;
- VIII garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência; e
- IX indicar o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 1° desta Portaria, com indicação do telefone e correio eletrônico do serviço de informações ao cidadão.

- § 1° Cumpre ainda ao servidor designado no caput:
- I viabilizar alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso à informação, via formulário eletrônico;
- II implementar ferramenta de redirecionamento de página na Internet para o acesso às informações cujos dados sejam disponibilizados em outro portal governamental; e
 - III Gerenciar os acessos aos sistemas corporativos.
- § 2º As informações, referidas no §1º do Art. 6º da Lei nº 18.025, de 22 de maio de 2013 e as de responsabilidade dos servidores designados abaixo, deverão ser subsidiadas ao servidor indicado no *caput* pelas unidades administrativas e servidores descritos nos artigos seguintes.
- Art. 4º Designar o Gerente de Gestão Institucional, Carlos Eduardo Evangelista, CPF/MF: 716.758.921-72, para subsidiar as seguintes informações a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, conforme especificações contidas no §6º, Art. 6º da Lei Estadual n.º 18.025, de 22 de maio de 2013:
- I estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das respectivas unidades; e horários de atendimento ao público; e
- II a remuneração e ao subsídio recebidos por ocupante de cargo, emprego ou função, incluindo auxílios, ajudas de custo, *jetons* e quaisquer outras vantagens pecuniárias dos servidores, de maneira individualizada.
- Art. 5º Designar a Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, Isabella Maria Lima Oliveira, CPF/MF: 827.718.391-72, para subsidiar as seguintes informações a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria:
- I programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
 - II repasses ou transferências de recursos financeiros; e III execução orçamentária e financeira.
- Art. 6º Designar o Gerente de Compras e Apoio Administrativo, Danilo Orsida Pereira de Sousa, CPF/MF: 004.874.761-07, para subsidiar informações dos procedimentos licitatórios realizados e em curso, inclusive os respectivos editais, anexos e resultados, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria.
- Art. 7º Designar o Gerente de Gestão de Contratos, Diogo Carrijo Pessoa dos Santos, CPF/MF: 009.803.381-66, para subsidiar informações dos contratos e termos aditivos celebrados pela Vice-Governadoria, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria.
- Art. 8º Designar o interlocutor da Ouvidoria desta Vice-Governadoria, Flávio Inácio da Silva, CPF/MF: 713.431.991-15, para subsidiar informações das respostas a perguntas mais frequentes da sociedade, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria e manter registro sistemático dos requerimentos de acesso à informação possibilitando a rastreabilidade e análise estatística sobre tais requisições.
- Art. 9º Designar a Chefe da Comunicação Setorial, Iara Silva Lourenço, CPF/MF: 515.807.801-72, para:
- I subsidiar informações das ações de governo pertinentes à Vice-Governadoria e ao seu Titular, a serem divulgadas no sítio eletrônico desta Vice-Governadoria, nos termos do §4, I, do art. 6° da Lei n.° 18.025, de 22 de maio de 2013; e
- II elaborar plano de comunicação visando a manutenção, atualização e autenticidade das informações, bem como a segurança do sítio eletrônico, localização das unidades administrativas e demais normas gerais.

- Art. 10. Diante da ausência temporária dos chefes das unidades administrativas ou servidores designados, cada responsável listado acima estabelecerá, no âmbito de suas unidades, o substituto.
 - Art. 11. Revoga-se a Portaria 37/2020 VICEGOV.
- Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, aos 05 dias do mês de outubro de 2020.

LINCOLN TEJOTA Vice-Governador

Protocolo 200451

Secretaria de Estado da Administração

Instrução Normativa Intersecretarial nº 01/2020

Dispõe sobre os procedimentos para reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação dos bens móveis no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do art. 19, e pelo inciso VIII do art. 23 da Lei no 20.491, de 25 de Junho de 2019, com a finalidade de preparar a realização dos procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos e depreciação dos bens móveis do Estado nos termos do Decreto nº 9.063 de 04 de Outubro de 2017 e do Decreto nº 9.279 de 30 de Julho de 2018, resolvem expedir a presente Instrução Normativa:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação dos bens móveis sob a responsabilidade dos órgãos e entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo do Estado de Goiás obedecerão às normas estabelecidas nesta instrução normativa.
- Art. 2º Para fins desta instrução normativa entende-se como:
- I Imobilizado: é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para aluguel a terceiros (exceto se estiver no alcance da NBC TSP 06), ou para fins administrativos; e que se espera utilizar por mais de um período contábil.
- II Bem tangível: aqueles dotados de corpo físico, tais como terrenos, obras civis, máquinas, veículos etc.;
- III Bem semovente: animais de rebanho, como bovinos, equinos, ovinos, suínos, caprinos etc., que constituem patrimônio;
- IV Depreciação: é a alocação sistemática do valor depreciável de ativo ao longo da sua vida útil, decorrente do uso dos bens tangíveis, pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
- V Valor de aquisição (custo inicial): soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente, atribuíveis, para colocá-lo em condição de uso;
- VI Valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo liquidado entre partes



Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente

> Wagner Oliveira Gomes Diretor de Gestão Integrada

Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais